



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei Complementar nº 3.749, de 18 de fevereiro de 2009.

Altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 3.746, de 30 de janeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 3.749/2009:

Art. 1º. Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 3º da Lei Complementar nº 3.746, de 30 de janeiro de 2009:

“**Art. 3º.** O cargo de “Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga”, passa a denominar-se “Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga”, ficando o respectivo vencimento fixado na importância de R\$ 3.177,00 (três mil, cento e setenta e sete reais), mensais, sendo que fica fixado na mesma quantia o vencimento do cargo de “Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de fevereiro de 2009.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão